

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

### PROCESSO Nº 005/2024

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 25/01/2024, no portal eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamento para a organização e produção dos diversos eventos municipais, visando atender as demandas da Administração, conforme descrito e especificado no Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://ammlicita.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da

execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**2.16. Os itens 04, 07, 09, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 33, 34 e 35 desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.**

2.18. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

### **3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado

pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos

novos proponentes.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data

limite.

e) a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de Execução expedida pelo setor competente.

f) os equipamentos locados deverão ser instalados nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:**

7.3.1. Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2. Registro no CREA e/ou CAU da licitante e de profissionais vinculados a mesma para os itens que se referem à palco, tablado e tendas (itens 01, 02, 14, 15, 16);

**7.3.3 - Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia mecânica ou civil, para fins de responsabilização para a montagem de palco (itens 01, 02 e 03), tablados (item 04), tendas (item 17, 18, 19 e 20), iluminação (itens 11, 12, 13 e 14) e sonorização (itens 05, 06, 07 e 08) a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;**

7.3.3.1 - A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o

licitante.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,10 (dez) centavos**.

## **10. MODOS DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2 – O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

### **11 MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será

assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

## 13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.3. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida

para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1 salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

## **16. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO**

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou e-mail [licitacao@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordisburgo.mg.gov.br).

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

## 20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, as Secretarias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2.A **Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

20.11. **Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.**

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## **21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.**

a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

## **22. DO RECEBIMENTO**

22.1. Os equipamentos locados deverão ser instalados nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

22.2. Concluída a execução dos serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos serviços.

23.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

## **24. DAS PENALIDADES**

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem

motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

## **25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas adequações orçamentárias n<sup>os</sup>: 02.02.010-04.122.0021.2012 – 3.3.90.39.00; 02.05.030-13.391.0246.2062-3.3.90.39.00; 02.05.030-13.391.0247.2067-3.3.90.39.00; 02.09.020-23.695.0363.2145-3.3.90.39.00; 02.05.020-12.361.0188.2050-3.3.90.39.00, 02.06.010-10.305.0436.2093-3.3.90.39.00, 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.39.00; 02.07.020-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00 ; não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1**, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários

de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br), ou pelo e-mail [licitacao@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordisburgo.mg.gov.br).

26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3715-1387.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Modelo de credenciamento;
- **Anexo III**- Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V**- Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI**- Minuta de contrato de prestação de serviço;
- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII**- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX**- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 10 de Janeiro de 2024.

---

Vivian Liboreiro da Silva Araújo  
**Pregoeira**

**AO PROCESSO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**003/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamento para a organização e produção dos diversos eventos municipais, visando atender as demandas da Administração, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	DIÁRIA	18	<b>PALCO 08 X 06 METROS</b> PALCO DUAS AGUAS DE 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA Q-30, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, CARPETADO, ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM TODA A ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM TRAVAMENTOS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) DE APROXIMADAMENTE 03 X 04 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NÓRMAS DA NBR. 01 HOUSE DE MIX DUPLA PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO EM Q30, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 03 METROS, COBERTA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. 02 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM A 60CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 02 METROS DE FRENTE POR 01 METRO DE PROFUNDIDADE. 02 (DUAS) TORRES (ASAS) PARA FLY P.A, EM ESTRUTURA Q-30, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7 METROS X 2,40 METROS, ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, COM PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE

			<p>CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. CAMARIM DO TIPO TENDA NO TAMANHO DE 05 X 05 METROS, COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA COM UMA ENTRADA. DEVERÁ ACOMPANHAR 04 EXTINTORES, BEM COMO SUPORTE ADEQUADO PARA AFIXAÇÃO E PLACAS DE INDICAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ART'S DE MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR. <b>OBS* PALCO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
02	DIÁRIA	10	<p><b>PALCO 10 X 08 METROS</b> PALCO DUAS AGUAS DE 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA Q-30, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, CARPETADO, ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM TODA A ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM TRAVAMENTOS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) DE APROXIMADAMENTE 03 X 04 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. 01 HOUSE DE MIX DUPLA PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO EM Q30, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 03 METROS, COBERTA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. 02 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM A 60CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 02 METROS DE FRENTE POR 01 METRO DE PROFUNDIDADE. 02 (DUAS) TORRES (ASAS) PARA FLY P.A, EM ESTRUTURA Q-30, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7 METROS X 2,40 METROS, ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, COM PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. CAMARIM DO TIPO TENDA NO TAMANHO DE 05 X 05 METROS, COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA COM UMA ENTRADA. DEVERÁ ACOMPANHAR 04 EXTINTORES, BEM COMO SUPORTE ADEQUADO PARA AFIXAÇÃO E PLACAS DE INDICAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ART'S DE MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR. <b>OBS* PALCO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES</b></p>

			<b>DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>
03	DIÁRIA	10	<p><b>PALCO 12 X 10 METROS</b>  PALCO DUAS AGUAS DE 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA Q-30, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, CARPETADO, ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM TODA A ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM TRAVAMENTOS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) DE APROXIMADAMENTE 03 X 04 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. 01 HOUSE DE MIX DUPLA PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO EM Q30, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 03 METROS, COBERTA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. 02 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM A 60CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 02 METROS DE FRENTE POR 01 METRO DE PROFUNDIDADE. 02 (DUAS) TORRES (ASAS) PARA FLY P.A, EM ESTRUTURA Q-30, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7 METROS X 2,40 METROS, ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, COM PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. CAMARIM DO TIPO TENDA NO TAMANHO DE 05 X 05 METROS, COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA COM UMA ENTRADA. DEVERÁ ACOMPANHAR 04 EXTINTORES, BEM COMO SUPORTE ADEQUADO PARA AFIXAÇÃO E PLACAS DE INDICAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ART'S DE MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR.  <b>OBS* PALCO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
04	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	04	<p><b>TABLADO 06 X 04 METROS</b>  TABLADO MEDINDO 06X04 METROS, PISO EM MADEIRA NAVAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM ESTRUTURA METÁLICA (METALON E CANTONEIRA) DE 0,60 CM A 1,0 METRO DE ALTURA, CARPETADO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM ESPAÇAMENTO DE 0,15 CM NO MÁXIMO, DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA COM CORRIMÃO. FECHAMENTO LATERAL E FUNDO. DEVERÁ CONTER 01</p>

			<p>EXTINTOR COM PLACA E SUPORTE PARA AFIXAÇÃO, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS.</p> <p><b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b></p> <p><b>OBS* TABLADO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
05	DIÁRIA	10	<p><b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b></p> <p>MATERIAL PARA PA</p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 16 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL.</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS OU 02 DE 06 SAÍDAS.</p> <p>01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA.</p> <p>MATERIAL PARA MONITOR.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL</p> <p>01 MULTICABO DE 48 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER.</p> <p>06 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA.</p> <p>15 DIRECT BOX PASSIVO.</p> <p>05 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.</p> <p>10 MICROFONES SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES SEM FIO LINHA UR, ULDX BETA 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG .</p> <p>02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>01 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA. 8 FONES.</p> <p>01 BATERIA AMERICANA COMPLETA.</p> <p>01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE</p> <p>01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE</p> <p>100 CABOS BALANCEADOS XLR.</p> <p>15 CABOS P-10.</p> <p>10 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL).</p> <p>20 PEDESTAIS GRANDES.</p> <p>05 PEDESTAIS PEQUENOS.</p> <p>04 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12' E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITORES.</p> <p>02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL,</p>

			<p>CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA MONITORES E SIDE. DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p> <p>ART POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><b>OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
06	DIÁRIA	20	<p><b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b></p> <p>MATERIAL PARA PA</p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 08 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL.</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS OU 02 DE 06 SAÍDAS.</p> <p>01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA.</p> <p>MATERIAL PARA MONITOR.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL</p> <p>01 MULTICABO DE 48 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER.</p> <p>06 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA.</p> <p>15 DIRECT BOX PASSIVO.</p> <p>05 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.</p> <p>10 MICROFONES SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES SEM FIO LINHA UR, ULDX BETA 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG .</p> <p>02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>01 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA. 8 FONES.</p> <p>01 BATERIA AMERICANA COMPLETA.</p> <p>01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE</p> <p>01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE</p> <p>100 CABOS BALANCEADOS XLR.</p> <p>15 CABOS P-10.</p> <p>10 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL).</p> <p>20 PEDESTAIS GRANDES.</p> <p>05 PEDESTAIS PEQUENOS.</p>

			<p>04 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12' E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITORES. 02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA MONITORES E SIDE. DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO. ART POR CONTA DO CONTRATADO. <b>OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
07	DIÁRIA	12	<p><b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> MATERIAL PA EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 32X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 01 MULTICABO DE 36 VIAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU 02 DE 06 SAÍDAS. MATERIAL MONITOR 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 32X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 MICROFONES S/FIO DE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 MICROFONES COM CABO SM 58, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 MICROFONES COM CABO SM 57, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 DIRECT BOX PASSIVOS. 05 DIRECT BOX ATIVOS. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE 01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 80 CABOS BALANCEADOS XLR. 10 CABOS P-10. 05 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL). 12 PEDESTAIS GRANDES. 05 PEDESTAIS PEQUENOS. 04 MONITORES. 08 FONES. 01 AMPLIFICADOR PARA FONES DE 08 SAÍDAS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITOR E SIDE FILL</p>

			<p>02 SIDE FILL PROCESSADO LR ORIGINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXA DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO. ART POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><b>OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
08	DIÁRIA	15	<p><b>SONORIZAÇÃO BÁSICA</b></p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM SISTEMA ATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) CAIXAS DE ALTA, CADA CAIXA CONTENTO NO MÍNIMO 01 FALANTE E 15" E 01 DRIVE DE TITÂNIO</p> <p>01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16X08 CANAIS,</p> <p>10 MICROFONES AURICULARES COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>04 MICROFONES COM CABO DA LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>04 PEDESTAIS PARA MICROFONE.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>
09	DIÁRIA	15	<p><b>SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS</b></p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM SISTEMA ATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAIXAS DE ALTA, CADA CAIXA CONTENTO NO MÍNIMO 01 FALANTE E 15" E 01 DRIVE DE TITÂNIO</p> <p>01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16X08 CANAIS,</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>02 MICROFONES COM CABO DA LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>04 PEDESTAIS PARA MICROFONE.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>
10	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	25	<p><b>TRAVE EM ALUMÍNIO Q-30</b></p> <p>TRAVE EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06 COM PÉS REFORÇADOS PARA PORTAIS DE ENTRADA E FIXAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO OU PAINEL DE LED.</p> <p>ESTRUTURA PARA ATÉ 05 DIAS DE EVENTO.</p> <p><b>OBS* GRID DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
11	DIÁRIA	10	<p><b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b></p> <p>18 REFLETORES PAR LED COB 300, BRANCO QUENTE E FRIO.</p> <p>36 PAR LED</p>

			<p>24 BEAM 200 7R 08 MOVING 1200 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI 10 ELIPSOIDAL COM IRIS 08 RIBALTAS DE LED 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 04 SUPER STROBO 3000. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000. 02 VENTILADORES TURBO. 02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 02 RACK PRO-POWER DE 12 CANAIS 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE 2010, GRAND MA2) 01 GRID DE ALUMINIO Q-30 DE 12X10X10 COM TRAVE INTERMEDIARIA COM 04 PES (INCLUINDO SAPATAS, SLIVE E TALHAS) COMPATIVEL COM A ILUMINAÇÃO CONTRATADA <b>OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
12	DIÁRIA	30	<p><b>ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE</b> 08 REFLETORES PAR LED COB 300, BRANCO QUENTE E FRIO. 20 PAR LED 12 BEAM 200 7R 06 ELIPSOIDAL COM IRIS 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 04 SUPER STROBO 3000. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000. 02 VENTILADORES TURBO. 02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 48 UNIDADES DE PRO-POWER 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE 2010, GRAND MA2) GRID EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06X05 COM 01 LINHA COM 04 PES COM BASE DE 0,70X0,70 CM (INCLUINDO SAPATAS, SLIVE E TALHAS) COMPATIVEL COM A ILUMINAÇÃO CONTRATADA <b>OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
13	DIÁRIA	20	<p><b>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> 08 REFLETORES PAR 64. 12 PAR LED 06 BEAM 200 7R 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 02 SUPER STROBO 3000. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000. 01 VENTILADORES TURBO. 01 MÓDULO DIGITAIS DMX DE 12X4000 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO <b>OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
14	DIÁRIA	20	<p><b>ILUMINAÇÃO BASICA</b> 12 PAR LED</p>

			01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000. 01 VENTILADOR TURBÔ. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
15	DIÁRIA	420	<b>SANITÁRIO QUÍMICO</b> FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO E PORTA PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO E PESSOAL PARA FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. LIMPEZA GERAL DIÁRIA.
16	DIÁRIA	60	<b>SANITÁRIO QUÍMICO PNE</b> FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS PATA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 2,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO E PORTA PAPEL, E PAPEL HIGIÊNICO E PESSOAL PARA FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. LIMPEZA GERAL DIÁRIA.
17	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	30	<b>TENDA 10X10 METROS 4 METROS ALTURA</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 4 METROS DE ALTURA MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO. <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>
18	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	10	<b>TENDA 8X8 METROS 3 METROS ALTURA</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 3 METROS DE ALTURA MEDINDO 08X08 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>
19	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	10	<b>TENDA 5X5 METROS 3 METROS ALTURA</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 3 METROS DE ALTURA MEDINDO 05X05 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>
20	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	50	<b>TENDA 3X3 METROS COM BALCÃO</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS MEDINDO 03X03 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E BALCÃO EM 03 LADOS. <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA</b>

21	DIÁRIA	200	<p><b>EQUIPE DE APOIO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (EQUIPE DE APOIO). DEVERÁ SER DEVIDAMENTE QUALIFICADA E UNIFORMIZADA COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A TRIAGEM DOS PARTICIPANTES NO QUE SE REFERE A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, PALCOS, CAMARINS E ADJACÊNCIAS, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO JUNTO A FUNCIONARIOS DA PREFEITURA NO CONTROLE DE AMBULANTES, BEM COMO CONTROLE DE ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA TRABALHO EM TURNO DE 08 HORAS.</p>
22	DIÁRIA	100	<p><b>BRIGADISTAS</b> BRIGADISTA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, CAPACITADO, UNIFORMIZADO, COM CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 20 HORAS CURSO, PARA TRABALHO EM TURNO DE 08 HORAS. <b>CERTIFICADO COM NO MINMO 01 ANO DO SEU VENCIMENTO</b></p>
23	DIÁRIA	15	<p><b>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180KWAS</b> LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 180 KWA'S OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO DE 16 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO. <b>OBS* GERADOR DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR INSTALADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
24	DIÁRIA	15	<p><b>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 110KWAS</b> LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 110 KWA'S OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO 16 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO. <b>OBS* GERADOR DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR INSTALADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
25	UNID.	800	<p><b>GRADES DE CONTENÇÃO</b> GRADE DE CONTENÇÃO TUBULAR, CONTENDO TUBO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,0 M X 1,0 M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p>
26	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	20	<p><b>CAMARIM</b> CAMARINS COM AR CONDICIONADO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 M, PISO EM CARPETE ANTICHAMA, APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES E ILUMINAÇÃO, TETO EM PERGOLADO VAZADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A</p>

			<p>ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS DUAS MESAS COM 08 CADEIRAS CONFORTÁVEIS PARA USO E UM ESPELHO GRANDE.</p> <p>UNIDADE PARA ATÉ 05 DIAS DE EVENTOS</p> <p><b>OBS* DEVERÁ ESTAR INSTALADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>
27	DIÁRIA	20	<p><b>PAINEL DE LED</b></p> <p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 6,00X 4,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 6,00 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MÍNIMO 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 06 BUMPERLED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VÍDEO; 01 LEDSINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEORCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED COM AS DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA POR 9M DE ALTURA COM UM QUADRO DE 6 X 4 COM SLEVEE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED; PRATICÁVEIS NECESSÁRIOS; CABOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL COM NO MÍNIMO 100 METROS CADA; CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, MONITORES, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DO DJ/VJ. INCLUINDO OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO.</p>
28	DIÁRIA	60	<p><b>TELÃO DE LED</b></p> <p>LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, MEDINDO CADA 3,00X 2,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 6,00 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MÍNIMO 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 06 BUMPERLED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VÍDEO; 01 LEDSINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEORCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED COM AS DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA POR 9M DE ALTURA COM UM QUADRO DE 6 X 4 COM SLEVEE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED; PRATICÁVEIS NECESSÁRIOS; CABOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE NO MÍNIMO 100 METROS CADA; CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS (INCLUSAS), 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, MONITORES DE VÍDEO, 01 NOTEBOOK, TODO</p>

			CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. O TELÃO DEVE SER RESISTENTE A CHUVA SEM A NECESSIDADE DE COBERTURA. INCLUINDO OPERADORES DURANTE TODO O EVENTO.
29	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	200	<b>JOGO DE MESAS E CADEIRAS EM PVC</b> JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS SEM ENCOSTO DE BRAÇO EM PVC EM EXCELENTES ESTADOS.
30	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	1000	<b>CADEIRAS EM PVC</b> CADEIRAS EM PVC SEM ENCOSTO DE BRAÇO LIMPAS E EM EXCELENTE ESTADO.
31	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	600	<b>FECHAMENTO</b> ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE UNIDADE PARA ATÉ 05 DIAS DE EVETOS <b>OBS* DEVERÃO ESTAR INSTALADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>
32	UNID	10	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO</b> PREVENÇÃO DE PÂNICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, ARTES E LAUDOS PARA O CREA E ENGENHEIROS ELÉTRICO E CIVIL RESPONSÁVEIS PELO PROJETO.
33	UN	02	<b>SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO</b> SERVIÇO COMPLETO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUSEIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MATERIAIS PARA DETONAÇÃO E TUDO NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. COMPREENDENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 02 GIRANDOLAS DE 1.080 TIROS, SEGUIDA DE 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO CRAKER COM DURAÇÃO DE 17 SEGUNDOS, 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM CALDA COM DURAÇÃO 22 SEGUNDOS, 02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE CRAKER, CHORÃO E ESTRELA PRATEADA COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, 20 DÚZIAS DE ROJÃO 2,5" EFEITOS DIVERSOS COM DURACAO DE 150 SEGUNDOS, 02 TORTAS 60 TUBOS 1" EFEITO CRAKER, PRATA E VERMELHO COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO METRALHADORA

			<p>COM DURAÇÃO DE 50 SEGUNDOS, 02 TORTAS 25 TUBOS DE 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM DURAÇÃO DE 25 SEGUNDOS, 02 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5" EFEITO CLOSET, KAMURRO, CHORÃO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 KITS 24 MORTEIROS DE 2" EFEITO KAMURRO, CHORAO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 TORTAS 120 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE, RETA, TRASSANTE VERDE, PALMEIRAS PRATEADAS COM DURACAO DE 80 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 04" COM 9 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 03" COM 12 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 06 MORTEIROS DE 05" COM RASTRO, EFEITOS KAMURRO, DOURADO, CORAÇÃO E ESTRELA COM DURACAO DE 04 SEGUNDOS CADA, 06 MORTEIROS DE 06" EFEITOS VARIADOS COM DURACAO DE 06 SEGUNDOS CADA E 04 MORTEIROS DE 08" SURPRESA DURACAO DE 10 SEGUNDOS CADA. TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVEM ESTAR INCLUSOS.</p>
34	DIÁRIA	15	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO</b> SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DURAÇÃO DE ATÉ 10H DE TRANSMISSÃO COM UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 CÂMERAS COM RESULUÇÃO EM FULL HD (1920X1080P). PLATAFORMA UTILIZADA VIA YOUTBE OU FACEBOOK, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE AUDIO, GIMBAL ESTABILIZADOR COM TRANSMISSÃO DE IMAGEM S/FIO COM ALCANCE DE UM RAI0 APROXIMADAMENTE 50M DA ILHA DE EDIÇÃO, INCLUIDNO MONITOR DE REFERÊNCIA EM TEMPO REAL.</p>
35	DIÁRIA	20	<p><b>SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA</b> SERVIÇO DE CINEGRAFISTAS PROFISSIONAIS PARA REGISTRO COMPLETO DO EVENTO COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS, CONTENDO O MÍNIMO DE UMA FILMADORA PROFISSIONAL, UM CÂMERA PROFISSIONAL E UM DRONE (DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL), COM FILMAGENS EM FINALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) EM FORMATO 16:9 PARA PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE E EM 9:16 PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS COMO INSTAGRAM E FACEBOOK, BEM COMO RESOLUÇÃO DE FOTOS DE NO MÍNIMO 16MP. DEVERÃO SER PRODUZIDOS VÍDEOS ISOLADO DE COMPACTO DE CADA DIA DE EVENTO, BEM COMO UM COMPILADO GERAL EM ESTILO INSTITUCIONAL. OS ARQUIVOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DE LINK NA NUVEM.</p>
36	DIÁRIA	12	<p><b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO</b> CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, COM MOTORISTA, MEDINDO NO MÍNIMO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, BEM COMO MONITOR INTERNO, MESA DE SOM DIGITAL, DIRECTBOX E DEMAIS SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS. PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA</p>

			INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA. PARTE SUPERIOR COM PROTETORES LATERAIS E ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES. PARA ATÉ 12 HORAS DE EVENTO, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA. DEVE SEGUIR TODOS OS PADRÕES DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE QUANTO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
37	DIÁRIA	40	<b>TORRES DE DELAY</b> TORRES DE DELAY COM CAIXAS LINE ARRAY DE QUALIDADE IGUAL AO DO PA COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS ALTAS COM FALANTES DE NO MÍNIMO 8" EM CADA PONTO, AFIXADAS EM TORRE DE ALUMÍNIO Q-30 (INCLUSA) OU EM TENDAS. NO CASO DE FIXAÇÃO EM TORRES DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR UM SUB DE NO MÍNIMO 10" AO PÉ DA TORRE.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços de locação de estruturas e contratação de equipe de apoio para a realização de eventos no município, visando atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, conforme descrito e especificado no DFD, em quantidade suficiente para um período de 12 (doze) meses (compreendendo o período de Janeiro de 2024 a Janeiro de 2025), que é o prazo de vigência do registro de preços.

2.2. A presente contratação se fundamenta na necessidade de estrutura para a realização de eventos tradicionais do município.

## 3. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras do município, devendo ser executado em até 03 (três) dias úteis e será acompanhado pelo chefe imediato da Secretaria requisitante, sendo responsável pela fiscalização do contrato, principalmente no que tange sobre a efetiva qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de responsabilidades.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante a aposição de assinatura na Nota Fiscal emitida pelo contratado.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A contratação, conforme quantidades e descrições nos itens de 1 a 37, é para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.2. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material após o término das festividades ficará sob responsabilidade da contratada, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento;

4.3. O Licitante vencedor deverá montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento, conforme determinado pelo setor requisitante

**4.4. o licitante vencedor deverá ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:**

a) palco, tablado e tendas;

b) A não apresentação da **ART, RRT e/ou TRT** ensejará na aplicação das penalidades previstas na ata.

c) Os licitantes vencedores deverão possuir profissional (is) técnicos, capacitados para a montagem desmontagem e/ou operacionalização dos equipamentos e estruturas.

#### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

#### **7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pela adequações orçamentárias n<sup>o</sup>s: 02.02.010-04.122.0021.2012 – 3.3.90.39.00; 02.05.030-13.391.0246.2062-3.3.90.39.00; 02.05.030-13.391.0247.2067-3.3.90.39.00; 02.09.020-23.695.0363.2145-3.3.90.39.00; 02.05.020-12.361.0188.2050-3.3.90.39.00, 02.06.010-10.305.0436.2093-3.3.90.39.00, 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.39.00; 02.07.020-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00 não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

**ANEXO II**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para os serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA	18	<b>PALCO 08 X 06 METROS</b> PALCO DUAS AGUAS DE 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 07 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA Q-30, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, CARPETADO, ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM TODA A ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM TRAVAMENTOS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) DE APROXIMADAMENTE 03 X 04 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. 01 HOUSE DE MIX DUPLA PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO EM Q30, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 03 METROS, COBERTA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. 02 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM		

			<p>AJUSTE DE ALTURA DE 30CM A 60CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 02 METROS DE FRENTE POR 01 METRO DE PROFUNDIDADE. 02 (DUAS) TORRES (ASAS) PARA FLY P.A, EM ESTRUTURA Q-30, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7 METROS X 2,40 METROS, ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, COM PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. CAMARIM DO TIPO TENDA NO TAMANHO DE 05 X 05 METROS, COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA COM UMA ENTRADA. DEVERÁ ACOMPANHAR 04 EXTINTORES, BEM COMO SUPORTE ADEQUADO PARA AFIXAÇÃO E PLACAS DE INDICAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ART'S DE MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR.</p> <p><b>OBS* PALCO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
02	DIÁRIA	10	<p><b>PALCO 10 X 08 METROS</b> PALCO DUAS AGUAS DE 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA Q-30, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, CARPETADO, ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM TODA A ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM TRAVAMENTOS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) DE APROXIMADAMENTE 03 X 04</p>		

			<p>METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. 01 HOUSE DE MIX DUPLA PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO EM Q30, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 03 METROS, COBERTA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. 02 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM A 60CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 02 METROS DE FRENTE POR 01 METRO DE PROFUNDIDADE. 02 (DUAS) TORRES (ASAS) PARA FLY P.A, EM ESTRUTURA Q-30, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7 METROS X 2,40 METROS, ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, COM PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. CAMARIM DO TIPO TENDA NO TAMANHO DE 05 X 05 METROS, COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA COM UMA ENTRADA. DEVERÁ ACOMPANHAR 04 EXTINTORES, BEM COMO SUPORTE ADEQUADO PARA AFIXAÇÃO E PLACAS DE INDICAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ART'S DE MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR.</p> <p><b>OBS* PALCO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
03	DIÁRIA	10	<p><b>PALCO 12 X 10 METROS</b> PALCO DUAS AGUAS DE 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA Q-30, PISO EM COMPENSADO NAVAL</p>		

		<p>DE 25MM, CARPETADO, ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO. COBERTURA COM LONA ANTICHAMA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM TODA A ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM TRAVAMENTOS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) DE APROXIMADAMENTE 03 X 04 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO. PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. 01 HOUSE DE MIX DUPLA PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO EM Q30, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 03 METROS, COBERTA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. 02 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM A 60CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 02 METROS DE FRENTE POR 01 METRO DE PROFUNDIDADE. 02 (DUAS) TORRES (ASAS) PARA FLY P.A, EM ESTRUTURA Q-30, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7 METROS X 2,40 METROS, ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, COM PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA PARA RECEBIMENTO DE CAIXAS PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. CAMARIM DO TIPO TENDA NO TAMANHO DE 05 X 05 METROS, COM PISO ELEVADO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA COM UMA ENTRADA. DEVERÁ ACOMPANHAR 04 EXTINTORES, BEM COMO SUPORTE</p>		
--	--	---	--	--

			<p>ADEQUADO PARA AFIXAÇÃO E PLACAS DE INDICAÇÃO. TODOS OS ITENS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ART'S DE MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR.</p> <p><b>OBS* PALCO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
04	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	04	<p><b>TABLADO 06 X 04 METROS</b></p> <p>TABLADO MEDINDO 06X04 METROS, PISO EM MADEIRA NAVAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM ESTRUTURA METÁLICA (METALON E CANTONEIRA) DE 0,60 CM A 1,0 METRO DE ALTURA, CARPETADO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM ESPAÇAMENTO DE 0,15 CM NO MÁXIMO, DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA COM CORRIMÃO. FECHAMENTO LATERAL E FUNDO. DEVERÁ CONTER 01 EXTINTOR COM PLACA E SUPORTE PARA AFIXAÇÃO, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS.</p> <p><b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b></p> <p><b>OBS* TABLADO DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
05	DIÁRIA	10	<p><b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b></p> <p>MATERIAL PARA PA EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 16 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL.</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS OU 02 DE 06 SAÍDAS.</p>		

		<p>01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA. MATERIAL PARA MONITOR.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL</p> <p>01 MULTICABO DE 48 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER.</p> <p>06 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA.</p> <p>15 DIRECT BOX PASSIVO.</p> <p>05 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.</p> <p>10 MICROFONES SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES SEM FIO LINHA UR, ULDX BETA 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG .</p> <p>02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>01 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA.</p> <p>8 FONES.</p> <p>01 BATERIA AMERICANA COMPLETA.</p> <p>01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE</p> <p>01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE</p> <p>100 CABOS BALANCEADOS XLR.</p> <p>15 CABOS P-10.</p> <p>10 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL).</p> <p>20 PEDESTAIS GRANDES.</p> <p>05 PEDESTAIS PEQUENOS.</p> <p>04 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12' E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITORES.</p> <p>02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02</p>		
--	--	--	--	--

			<p>CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA MONITORES E SIDE. DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p> <p>ART POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><b>OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
06	DIÁRIA	20	<p><b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b></p> <p>MATERIAL PARA PA</p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 08 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL.</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS OU 02 DE 06 SAÍDAS.</p> <p>01 INTERCOM COM 04 PONTOS.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA.</p> <p>MATERIAL PARA MONITOR.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL</p> <p>01 MULTICABO DE 48 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER.</p> <p>06 SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA.</p> <p>15 DIRECT BOX PASSIVO.</p> <p>05 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.</p> <p>10 MICROFONES SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES LINHA SM 81</p>		

			<p>PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 MICROFONES SEM FIO LINHA UR, ULDX BETA 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG .</p> <p>02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>01 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA.</p> <p>8 FONES.</p> <p>01 BATERIA AMERICANA COMPLETA.</p> <p>01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE</p> <p>01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE</p> <p>100 CABOS BALANCEADOS XLR.</p> <p>15 CABOS P-10.</p> <p>10 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL).</p> <p>20 PEDESTAIS GRANDES.</p> <p>05 PEDESTAIS PEQUENOS.</p> <p>04 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12' E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITORES.</p> <p>02 SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO.</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA MONITORES E SIDE. DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p> <p>ART POR CONTA DO CONTRATADO.</p> <p><b>OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
07	DIÁRIA	12	<p><b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>MATERIAL PA</p> <p>EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 04 CAIXAS DE ALTA DE</p>		

		<p>CADA LADO E 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO.</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 32X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32.</p> <p>01 MULTICABO DE 36 VIAS.</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU 02 DE 06 SAÍDAS.</p> <p>MATERIAL MONITOR</p> <p>01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 32X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32.</p> <p>04 MICROFONES S/FIO DE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>08 MICROFONES COM CABO SM 58, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>08 MICROFONES COM CABO SM 57, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 DIRECT BOX PASSIVOS.</p> <p>05 DIRECT BOX ATIVOS.</p> <p>01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE</p> <p>01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 80</p> <p>CABOS BALANCEADOS XLR.</p> <p>10 CABOS P-10.</p> <p>05 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL).</p> <p>12 PEDESTAIS GRANDES.</p> <p>05 PEDESTAIS PEQUENOS.</p> <p>04 MONITORES.</p> <p>08 FONES.</p> <p>01 AMPLIFICADOR PARA FONES DE 08 SAÍDAS</p> <p>AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITOR E SIDE FILL</p> <p>02 SIDE FILL PROCESSADO LR ORIGINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXA DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA CAIXA, POR LADO.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01</p>		
--	--	---	--	--

			<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO. ART POR CONTA DO CONTRATADO. <b>OBS* EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
08	DIÁRIA	15	<p><b>SONORIZAÇÃO BÁSICA</b> EQUIPAMENTO DE SOM SISTEMA ATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) CAIXAS DE ALTA, CADA CAIXA CONTENTO NO MÍNIMO 01 FALANTE E 15" E 01 DRIVE DE TITÂNIO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16X08 CANAIS, 10 MICROFONES AURICULARES COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 MICROFONES SEM FIO COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES COM CABO DA LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE. DEVERÁ POSSUIR TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>		
09	DIÁRIA	15	<p><b>SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS</b> EQUIPAMENTO DE SOM SISTEMA ATIVO, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAIXAS DE ALTA, CADA CAIXA CONTENTO NO MÍNIMO 01 FALANTE E 15" E 01 DRIVE DE TITÂNIO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16X08 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO COM CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE LONGO ALCANCE DE QUALIDADE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 MICROFONES COM CABO DA LINHA SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE. DEVERÁ POSSUIR TODO O</p>		

			CABEAMENTO NECESSÁRIO, BEM COMO 01 NOTEBOOK E 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
10	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	25	<b>TRAVE EM ALUMÍNIO Q-30</b> TRAVE EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06 COM PÉS REFORÇADOS PARA PORTAIS DE ENTRADA E FIXAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO OU PAINEL DE LED. ESTRUTURA PARA ATÉ 05 DIAS DE EVENTO. <b>OBS* GRID DEVERÁ ESTAR MONTADO 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>		
11	DIÁRIA	10	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> 18 REFLETORES PAR LED COB 300, BRANCO QUENTE E FRIO. 36 PAR LED 24 BEAM 200 7R 08 MOVING 1200 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI 10 ELIPSOIDAL COM IRIS 08 RIBALTAS DE LED 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 04 SUPER STROBO 3000. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000. 02 VENTILADORES TURBO. 02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 02 RACK PRO-POWER DE 12 CANAIS 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE 2010, GRAND MA2) 01 GRID DE ALUMÍNIO Q-30 DE 12X10X10 COM TRAVE INTERMEDIARIA COM 04 PES (INCLUINDO SAPATAS, SLIVE E TALHAS) COMPATIVEL COM A ILUMINAÇÃO CONTRATADA <b>OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>		
12	DIÁRIA	30	<b>ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE</b> 08 REFLETORES PAR LED COB 300, BRANCO QUENTE E FRIO. 20 PAR LED 12 BEAM 200 7R 06 ELIPSOIDAL COM IRIS 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 04 SUPER STROBO 3000. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000. 02 VENTILADORES TURBO.		

			<p>02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 48 UNIDADES DE PRO-POWER 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE 2010, GRAND MA2) GRID EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06X05 COM 01 LINHA COM 04 PES COM BASE DE 0,70X0,70 CM (INCLUINDO SAPATAS, SLIVE E TALHAS) COMPATIVEL COM A ILUMINAÇÃO CONTRATADA <b>OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
13	DIÁRIA	20	<p><b>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> 08 REFLETORES PAR 64. 12 PAR LED 06 BEAM 200 7R 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 02 SUPER STROBO 3000. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000. 01 VENTILADORES TURBO. 01 MÓDULO DIGITAIS DMX DE 12X4000 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO <b>OBS* ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADO 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
14	DIÁRIA	20	<p><b>ILUMINAÇÃO BASICA</b> 12 PAR LED 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000. 01 VENTILADOR TURBO. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO</p>		
15	DIÁRIA	420	<p><b>SANITÁRIO QUÍMICO</b> FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO E PORTA PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO E PESSOAL PARA FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. LIMPEZA GERAL DIÁRIA.</p>		

16	DIÁRIA	60	<p><b>SANITÁRIO QUÍMICO PNE</b> FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS PATA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 2,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO E PORTA PAPEL, E PAPEL HIGIÊNICO E PESSOAL PARA FAXINA PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. LIMPEZA GERAL DIÁRIA.</p>		
17	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	30	<p><b>TENDA 10X10 METROS 4 METROS ALTURA</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 4 METROS DE ALTURA MEDINDO 10X10 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO. <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
18	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	10	<p><b>TENDA 8X8 METROS 3 METROS ALTURA</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 3 METROS DE ALTURA MEDINDO 08X08 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
19	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	10	<p><b>TENDA 5X5 METROS 3 METROS ALTURA</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS COM 3 METROS DE ALTURA MEDINDO 05X05 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR</b></p>		

			<b>MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>		
20	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	50	<b>TENDA 3X3 METROS COM BALCÃO</b> TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA DOS 04 LADOS MEDINDO 03X03 METROS COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMA E BALCÃO EM 03 LADOS. <b>UNIDADE PARA ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS</b> <b>OBS* TENDA DEVERÁ ESTAR MONTADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA</b>		
21	DIÁRIA	200	<b>EQUIPE DE APOIO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (EQUIPE DE APOIO). DEVERÁ SER DEVIDAMENTE QUALIFICADA E UNIFORMIZADA COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A TRIAGEM DOS PARTICIPANTES NO QUE SE REFERE A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL, PALCOS, CAMARINS E ADJACÊNCIAS, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO JUNTO A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NO CONTROLE DE AMBULANTES, BEM COMO CONTROLE DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PARA TRABALHO EM TURNO DE 08 HORAS.		
22	DIÁRIA	100	<b>BRIGADISTAS</b> BRIGADISTA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, CAPACITADO, UNIFORMIZADO, COM CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 20 HORAS CURSO, PARA TRABALHO EM TURNO DE 08 HORAS. <b>CERTIFICADO COM NO MÍNIMO 01 ANO DO SEU VENCIMENTO</b>		
23	DIÁRIA	15	<b>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180KWA'S</b> LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 180 KWA'S OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO DE 16 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01		

			<p>TÉCNICO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO.</p> <p><b>OBS* GERADOR DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR INSTALADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
24	DIÁRIA	15	<p><b>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 110KWAS</b></p> <p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, 110 KWA'S OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO 16 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO FUNCIONAMENTO.</p> <p><b>OBS* GERADOR DE ENERGIA DEVERÁ ESTAR INSTALADO 36 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b></p>		
25	UNID.	800	<p><b>GRADES DE CONTENÇÃO</b></p> <p>GRADE DE CONTENÇÃO TUBULAR, CONTENDO TUBO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,0 M X 1,0 M, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p>		
26	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	20	<p><b>CAMARIM</b></p> <p>CAMARINS COM AR CONDICIONADO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 X 4,00 M, PISO EM CARPETE ANTICHAMA, APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, PAREDES EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS COM MÍNIMO DE 2,20M DE ALTURA E PORTA EM TS COM FECHADURA E NO MÍNIMO 2 CHAVES E ILUMINAÇÃO, TETO EM PERGOLADO VAZADO, OS DOIS AMBIENTES DEVERÃO SER INTERCOMUNICADOS COM COBERTURA E TER ACESSOS PARA O PALCO E PARA A ÁREA EXTERNA, CADA CAMARIM DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 PONTOS DE ENERGIA EM PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS DUAS MESAS COM 08 CADEIRAS CONFORTÁVEIS PARA USO E UM ESPELHO GRANDE. UNIDADE PARA ATÉ 05 DIAS DE EVENTOS</p> <p><b>OBS* DEVERÁ ESTAR INSTALADO 48</b></p>		

			<b>HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>		
27	DIÁRIA	20	<p><b>PAINEL DE LED</b>            LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, MEDINDO CADA 6,00X 4,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 6,00 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MÍNIMO 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 06 BUMPERLED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED - 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VÍDEO; 01 LEDSKIN; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEORCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED COM AS DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA POR 9M DE ALTURA COM UM QUADRO DE 6 X 4 COM SLEVEE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED; PRATICÁVEIS NECESSÁRIOS; CABOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL COM NO MÍNIMO 100 METROS CADA; CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, MONITORES, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DO DJ/VJ. INCLUINDO OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO.</p>		
28	DIÁRIA	60	<p><b>TELÃO DE LED</b>            LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, MEDINDO CADA 3,00X 2,00, CONTENDO, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 6,00 MM - OUT DOOR; 03 CABOS DE 16MM DE NO MÍNIMO 50 METROS COM 04 VIAS; 03 CABOS TERRA (VERDE) DE 35MM COM NO MÍNIMO 25 METROS; 02 NOTEBOOK; 03 AC DO LED - DISTRIBUIDORA STEAK - 3 PRO POWER; 06 BUMPERLED 10MM 2 METROS; 03 CASES SINAL PAINEL LED</p>		

			- 10MM; 02 CONTROLADORAS DE VÍDEO; 01 LEDSINK; 08 CINTAS COM CATRACAS DE 15 METROS; 02 DISTRIBUIDORES DE SINAL DE VIDEORCA; 16 TALHAS DE 01 TONELADA COM 10 METROS; ESTRUTURA DE BOX PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED COM AS DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA POR 9M DE ALTURA COM UM QUADRO DE 6 X 4 COM SLEVEE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED; PRATICÁVEIS NECESSÁRIOS; CABOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE NO MÍNIMO 100 METROS CADA; CABOS DE RCA COM NO MÍNIMO 50 METROS; INCLUINDO PROJEÇÃO SIMULTÂNEA, INDIVIDUALMENTE E ENTRE AMBOS, DE FILMAGEM DO EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 02 CÂMERAS DIGITAIS (INCLUSAS), 01 MIXER DE VÍDEO KRAMMER, MONITORES DE VÍDEO, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO VGA E SDI PARA AS CÂMERAS, BEM COMO TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E REPRODUÇÃO DO MATERIAL DE DVD DO DJ/VJ. O TELÃO DEVE SER RESISTENTE A CHUVA SEM A NECESSIDADE DE COBERTURA. INLCUINDO OPERADORES DURANTE TODO O EVENTO.		
29	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	200	<b>JOGO DE MESAS E CADEIRAS EM PVC</b> JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS SEM ENCOSTO DE BRAÇO EM PVC EM EXCELENTES ESTADOS.		
30	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	1000	<b>CADEIRAS EM PVC</b> CADEIRAS EM PVC SEM ENCOSTO DE BRAÇO LIMPAS E EM EXCELENTE ESTADO.		
31	UNID. P/ ATÉ 5 DIAS DE EVENTOS	600	<b>FECHAMENTO</b> ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE UNIDADE PARA ATÉ 05 DIAS DE EVETOS <b>OBS* DEVERÃO ESTAR INSTALADO</b>		

			<b>48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CONTAR COMO DIÁRIA.</b>		
32	UNID	10	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO</b> PREVENÇÃO DE PÂNICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, ARTES E LAUDOS PARA O CREA E ENGENHEIROS ELÉTRICO E CIVIL RESPONSÁVEIS PELO PROJETO.		
33	UN	02	<b>SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO</b> SERVIÇO COMPLETO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUSEIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MATERIAIS PARA DETONAÇÃO E TUDO NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. COMPREENDENDO OS SEGUINTE MATERIAIS: 02 GIRANDOLAS DE 1.080 TIROS, SEGUIDA DE 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO CRAKER COM DURAÇÃO DE 17 SEGUNDOS, 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM CALDA COM DURAÇÃO 22 SEGUNDOS, 02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE CRAKER, CHORÃO E ESTRELA PRATEADA COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, 20 DÚZIAS DE ROJÃO 2,5" EFEITOS DIVERSOS COM DURACAO DE 150 SEGUNDOS, 02 TORTAS 60 TUBOS 1" EFEITO CRAKER, PRATA E VERMELHO COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO METRALHADORA COM DURAÇÃO DE 50 SEGUNDOS, 02 TORTAS 25 TUBOS DE 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM DURAÇÃO DE 25 SEGUNDOS, 02 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5" EFEITO CLOSET, KAMURRO, CHORÃO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 KITS 24 MORTEIROS DE 2" EFEITO KAMURRO, CHORAO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 TORTAS 120 TUBOS		

			<p>1,5" EFEITO LEQUE, RETA, TRASSANTE VERDE, PALMEIRAS PRATEADAS COM DURACAO DE 80 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 04" COM 9 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 03" COM 12 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 06 MORTEIROS DE 05" COM RASTRO, EFEITOS KAMURRO, DOURADO, CORAÇÃO E ESTRELA COM DURACAO DE 04 SEGUNDOS CADA, 06 MORTEIROS DE 06" EFEITOS VARIADOS COM DURACAO DE 06 SEGUNDOS CADA E 04 MORTEIROS DE 08" SURPRESA DURACAO DE 10 SEGUNDOS CADA. TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVEM ESTAR INCLUSOS.</p>		
34	DIÁRIA	15	<p><b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO</b> SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DURAÇÃO DE ATÉ 10H DE TRANSMISSÃO COM UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 CÂMERAS COM RESULUÇÃO EM FULL HD (1920X1080P). PLATAFORMA UTILIZADA VIA YOUTBE OU FACEBOOK, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE AUDIO, GIMBAL ESTABILIZADOR COM TRANSMISSÃO DE IMAGEM S/FIO COM ALCANCE DE UM RAI0 APROXIMADAMENTE 50M DA ILHA DE EDIÇÃO, INCLUIDNO MONITOR DE REFERÊNCIA EM TEMPO REAL.</p>		
35	DIÁRIA	20	<p><b>SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA</b> SERVIÇO DE CINEGRAFISTAS PROFISSIONAIS PARA REGISTRO COMPLETO DO EVENTO COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS, CONTENDO O MÍNIMO DE UMA FILMADORA PROFISSIONAL, UM CÂMERA PROFISSIONAL E UM DRONE (DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL), COM FILMAGENS EM FINALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) EM FORMATO 16:9 PARA PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE E EM 9:16 PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS COMO INSTAGRAM E FACEBOOK, BEM COMO RESOLUÇÃO DE FOTOS DE NO MÍNIMO 16MP. DEVERÃO SER PRODUZIDOS VÍDEOS ISOLADO DE COMPACTO DE CADA DIA</p>		

			DE EVENTO, BEM COMO UM COMPILADO GERAL EM ESTILO INSTITUCIONAL. OS ARQUIVOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DE LINK NA NUVEM.		
36	DIÁRIA	12	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO</b> CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, COM MOTORISTA, MEDINDO NO MÍNIMO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, BEM COMO MONITOR INTERNO, MESA DE SOM DIGITAL, DIRECTBOX E DEMAIS SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS. PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA. PARTE SUPERIOR COM PROTETORES LATERAIS E ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES. PARA ATÉ 12 HORAS DE EVENTO, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA. DEVE SEGUIR TODOS OS PADRÕES DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUSIVE QUANTO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA.		
37	DIÁRIA	40	<b>TORRES DE DELAY</b> TORRES DE DELAY COM CAIXAS LINE ARRAY DE QUALIDADE IGUAL AO DO PA COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS ALTAS COM FALANTES DE NO MÍNIMO 8" EM CADA PONTO, AFIXADAS EM TORRE DE ALUMÍNIO Q-30 (INCLUSA) OU EM TENDAS. NO CASO DE FIXAÇÃO EM TORRES DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR UM SUB DE NO MÍNIMO 10" AO PÉ DA TORRE.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):  
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser

computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da execução dos serviços de 03 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Execução de serviços que será emitido pelo setor competente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do serviço;)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 005/2024**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 005/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

**01 - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamento para a organização e produção dos diversos eventos municipais, visando atender as demandas da Administração, conforme descrito e especificado no Anexo I.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**II** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

**I** - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº003/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

**II** - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 003/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I** - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

**II** - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**III** - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**IV** - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**V** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VI** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**VII** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I**. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II**. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no item 22.3 do edital;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no edital, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VII. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e pelo gestor dos recursos.

VIII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

X. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

XI. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - O objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**X**- A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material após o término das festividades, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.

**XI**- Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento, conforme determinado pelo setor requisitante;

**XII) Deverá apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:**

a) palco, tablado e tendas;

b) A não apresentação da **ART, RRT e/ou TRT** ensejará na aplicação das penalidades previstas na ata.

c) Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

d) O licitante vencedor deverá fornecer profissional (is) técnicos, capacitados para a operacionalização, montagem e desmontagem dos equipamentos.

## 08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido,

aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,

juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é **facultado à administração**:

a) **convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;**

b) **sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, abrir o envelope de habilitação da licitante em sessão pública, momento em que os documentos inicialmente apresentados poderão ser atualizados;**

c) **assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."**

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão prestados mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras do município, devendo ser executado em até 03 (três) dias úteis e será acompanhado pelo chefe imediato da Secretaria requisitante, sendo responsável pela fiscalização do contrato, principalmente no que tange sobre a efetiva qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de responsabilidades.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante a aposição de assinatura na Nota Fiscal emitida pelo contratado.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Prefeito Municipal de

**ANEXO VI**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamento para a organização e produção dos diversos eventos municipais, visando atender as demandas da Administração, conforme descrito e especificado no Anexo I e abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, até o 30º (trigéssimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os serviços serão entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos serviços, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração e Fazenda observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n. 1.639/2023, sendo os designado para a fiscalização os nomeados pela portaria nº \_\_\_\_/2023.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretarias Municipais Requisitantes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

##### **II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l)- A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material após o término das festividades, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.

j)- Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento, conforme determinado pelo setor requisitante;

**k) Deverá apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:**

a) palco, tablado e tendas;

b) A não apresentação da **ART, RRT e/ou TRT** ensejará na aplicação das penalidades previstas na ata.

c) Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

d) O licitante vencedor deverá fornecer profissional (is) técnicos, capacitados para a operacionalização, montagem e desmontagem dos equipamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrá pela adequação orçamentária nº: 02.02.010-04.122.0021.2012 – 3.3.90.39.00; 02.05.030-13.391.0246.2062-3.3.90.39.00; 02.05.030-13.391.0247.2067-3.3.90.39.00; 02.09.020-23.695.0363.2145-3.3.90.39.00; 02.05.020-12.361.0188.2050-3.3.90.39.00, 02.06.010-10.305.0436.2093-3.3.90.39.00, 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.39.00; 02.07.020-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00 ; não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados

dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do

valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo

à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VIII**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO IX**  
**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)